



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

LEI MUNICIPAL Nº 250/91.

E M E N T A: Dispõe sobre a alienação de bens móveis Municipais e dá outra providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado " de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a alienar o veículo, Caminhão Mercedes Benz, ano de fabricação e modelo 1961 Chassi nº 321057008803, placa FI - 0806, de propriedade deste Município, por encontrar-se o referido veículo, em condições imprestáveis para o serviço público Municipal.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior será concluída, mediante avaliação procedida por uma Comissão de avaliação, designada e indicada pelo Executivo Municipal, entre " membros da Câmara Municipal e servidores deste Município acompanhados de um mecânico, que emitirão parecer e assinarão o laudo de avaliação, do bem a ser alienado.

Art. 3º - O valor em dinheiro obtido através da alienação de que trata esta Lei, será utilizado na complementação da Compra de uma Ambulância, para a manutenção dos serviços assistenciais da Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 04 de fevereiro de 1991.

José Moura Sobrinho

- JOSÉ MOURA SOBRINHO -
- PREFEITO MUNICIPAL -